COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA – R1 – 2027/2030

Credenciado no SisCNRM sob o parecer nº 1786-2025.

---

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instituto Professor Moreira e o Hospital de Olhos do Paraná tornam público o processo seletivo para 03 (três) vagas do Programa de Residência Médica em Oftalmologia (Acesso Direto), credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, com ingresso em 2027.

1.2 A seleção será regida pela Lei nº 6.932/1981, pela Resolução CNRM nº 17/2022 e demais normas vigentes da CNRM/MEC.

1.3 O programa terá duração de 03 (três) anos, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, 1 (um) dia de folga semanal, desenvolvendo atividades teóricas, práticas clínicas e cirúrgicas sob supervisão de preceptores habilitados, conforme as normativas da CNRM.

1.4 A bolsa de residência médica será custeada pelo Governo Federal (MEC), por meio do Programa Nacional de Bolsas para Residência Médica, observadas as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever médicos que:

a) tenham concluído ou venham a concluir o curso de Medicina até 28/02/2027, com diploma ou declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida pelo MEC;

b) possuam registro no CRM-PR até o início do programa;

c) no caso de diploma estrangeiro: apresentar revalidação, visto e proficiência em Língua Portuguesa.

2.2 O não atendimento aos requisitos implicará no cancelamento da inscrição ou perda da vaga, a qualquer tempo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: 28/09/2026 a 18/12/2026 até as 18h (horário de Brasília).

3.2 Serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://institutoprofessormoreira.com.br/

3.3 Taxa de inscrição: R$ 3.000,00 (três mil reais), sem restituição em caso de desistência.

3.4 A inscrição somente será confirmada com o envio completo dos documentos exigidos e confirmação do pagamento da taxa.

3.5 A COREME poderá solicitar documentação complementar em qualquer fase do processo, inclusive após confirmação da inscrição.

3.6 O candidato declara estar ciente de que o Programa de Residência Médica é oferecido por instituição privada, não se submetendo aos critérios de gratuidade ou valores praticados por instituições públicas ou universitárias, inexistindo direito à equiparação de taxas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em etapas sucessivas, sendo permitida a progressão do candidato para a etapa seguinte somente mediante o atendimento dos critérios mínimos estabelecidos neste Edital.

4.2 A classificação final obedecerá aos seguintes pesos:

• Nota do ENARE: 60%

• Nota da prova específica de oftalmologia: 30%

• Entrevista e Arguição Curricular (Lattes): 10%

4.3 Etapas do processo seletivo:

4.3.1 Etapa 1 – Nota do ENARE igual ou superior a 6,0 (seis).

4.3.2 Etapa 2 – Prova Específica de Oftalmologia.

• Terão direito a realizar a Prova Específica de Oftalmologia exclusivamente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) no ENARE.

• Para este processo seletivo, será válida exclusivamente a nota obtida na edição do ENARE correspondente ao ano de inscrição do candidato, não sendo aceitas notas de edições anteriores.

4.3.3 Etapa 3 – Entrevista com Arguição Curricular.

• Terão direito a participar da Entrevista com Arguição Curricular exclusivamente os 06 (seis) primeiros candidatos classificados, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Prova Específica de Oftalmologia.

• A Arguição Curricular será feita conforme barema específico.

• A Entrevista destina-se à verificação de aptidão, perfil ético-profissional, motivação, disponibilidade e compatibilidade do candidato com o Programa de Residência Médica.

4.4 As etapas 2 e 3 serão presenciais no Hospital de Olhos do Paraná – unidade Batel.

4.5 Critérios de desempate, nesta ordem:

I) Maior nota na Entrevista com arguição curricular;

II) Maior nota na Prova Específica de Oftalmologia;

III) Maior nota no ENARE;

IV) Maior idade, considerando-se sucessivamente ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

4.6 A convocação para entrevista com arguição curricular será feita por e-mail e divulgada no site da instituição, com informação de data, horário e local.

4.7 Não serão aceitos recursos do resultado interno (etapas 2 e 3), permitindo-se somente os recursos do ENARE conforme edital próprio.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade – Data

• Inscrições – 28/09 a 18/12/2026

• Prova Específica de Oftalmologia – 18/01/2027

• Resultado – 01/02/2027

• Entrevista com arguição curricular – 03/02/2027

• Resultado – 04/02/2027

• Matrícula – 05/02/2027

• Início das atividades – 01/03/2027

*A prova específica de Oftalmologia e Entrevista acontecerão na unidade HOP Batel.

6. DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

6.1 A divulgação da classificação dos 06 (seis) primeiros colocados ocorrerá em 04 de fevereiro de 2027.

6.2 Dos classificados, os 03 (três) primeiros serão aprovados, e os 03 (três) candidatos subsequentes serão considerados suplentes, convocados por ordem de classificação em caso de desistência ou impedimento dos candidatos aprovados.

6.3 A matrícula dos candidatos aprovados nos 03 (três) primeiros lugares será realizada entre os dias 08 a 10/02/2027, conforme orientações divulgadas pela COREME.

6.4 A não efetivação da matrícula ou a não entrega da documentação exigida no prazo estipulado implicará desistência automática da vaga, sendo convocado o candidato suplente subsequente.

7. DOS DIREITOS DO RESIDENTE

7.1 Conforme legislação vigente, o residente terá direito a:

a) Férias anuais de 30 dias corridos;

b) Bolsa-residência mensal durante todo o programa;

c) Auxílio-moradia no valor de 10% da bolsa-residência, uma vez apresentado boleto de aluguel do mês em questão, ao COREME;

d) 01 (um) vale-refeição por dia, exceto folgas, férias e feriados;

e) 01 (um) dia de folga semanal;

f) Condições adequadas para prática médica e formação profissional.

8. DOS DEVERES DO RESIDENTE

8.1 Cumprimento integral da escala, da carga horária e de todas as atividades de ensino da instituição.

8.2 Assiduidade e pontualidade, sendo obrigatória a reposição do total de horas perdidas em caso de faltas ou afastamento, conforme programação e deliberação da COREME junto ao residente.

8.3 Observância das normas éticas, disciplinares e regulamentos internos da instituição.

8.4 Elaborar e apresentar evoluções, relatórios e avaliações quando solicitados.

9. DAS AVALIAÇÕES

9.1 O residente será avaliado periodicamente por desempenho teórico, prático e comportamental.

9.2 Avaliações insatisfatórias poderão implicar em medidas pedagógicas, incluindo reforço, reposição e até desligamento.

10. DO DESLIGAMENTO DO RESIDENTE

10.1 O desligamento poderá ocorrer por:

a) Abandono ou faltas sem justificativa superior a 30 dias;

b) Conduta ética inadequada;

c) Descumprimento reincidente de deveres, mesmo após advertência formal;

d) Inaptidão comprovada pela Comissão de Avaliação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implica aceitação total deste Edital e das normas da CNRM/MEC.

11.2 Casos omissos serão resolvidos pela COREME do IPM/HOPR.

11.3 Declarações falsas implicam eliminação ou desligamento do programa, a qualquer tempo.

11.4 O candidato é responsável pela atualização dos seus dados periodicamente.

11.5 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara ciência e concordância com o valor da taxa de inscrição, reconhecendo que esta corresponde aos custos integrais do processo seletivo, inexistindo qualquer expectativa de restituição, abatimento ou compensação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Dra. Luciane Moreira

Diretora do Hospital de Olhos do Paraná

Dr. Carlos Augusto Moreira Neto
Diretor do Instituto Professor Moreira e Coordenador do Programa de Residência em Oftalmologia

Dr. Bruno Hirt

Coordenador da COREME

ANEXO I – PORTARIA COREME Nº 01/2026

A Comissão de Residência Médica – COREME do Instituto Professor Moreira / Hospital de Olhos do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

• o credenciamento do Programa de Residência Médica em Oftalmologia pela CNRM/MEC;

• a necessidade de seleção pública para provimento das vagas autorizadas;

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a abertura do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Oftalmologia – R1.

Art. 2º — Fica autorizada a oferta de 3 (três) vagas para ingresso em 2027.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Dr. Bruno Hirt

Coordenador da COREME

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA

1) Diploma ou declaração de conclusão do curso de Medicina;

2) Registro no CRM-PR ou comprovação de solicitação;

3) RG + CPF;

4) Certidão da Justiça Federal (1º e 2º graus) - https://certidao-unificada.cjf.jus.br/

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Certidão de quitação militar (homens);

7) Comprovante de residência;

8) Curriculum Lattes atualizado;

9) Comprovante de vacinação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Dr. Bruno Hirt

Coordenador da COREME